LEI DE Nº. 1.207, DE 19 DE JUNHO DE 1984.

AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR O CENTRO COMUNITÁRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autoriza a construir o Centro Comunitário na Vila Brasil desta cidade.

Art. 2º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal se necessário for, a abrir créditos especiais, bem como usar da dotação orçamentária em vigência, caso consta do orçamento atual.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, ou terá validade a partir do momento em que a obra for de interesse do município, bem como o Executivo entender ser oportuna a sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 11 de junho de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO